



EDITAL PROPPG Nº 44/2022

MOBILIDADE DE ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA O EXTERIOR

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG), a Assessoria de Relações Internacionais (ARI) e os Programas de Pós-graduação de Fitotecnia e de Manejo de Solo e Água, no uso de suas atribuições regimentais, tornam público o lançamento deste edital para seleção de propostas de plano de trabalho para concessão de auxílio financeiro a estudantes de pós-graduação com vistas ao intercâmbio científico e à qualificação acadêmica no exterior.

1. DA FINALIDADE

Este edital tem a finalidade de selecionar propostas de trabalho para concessão de auxílio financeiro a estudantes de pós-graduação com vistas ao intercâmbio científico e à qualificação acadêmica no exterior no período de novembro de 2022 a novembro de 2023.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O solicitante deve atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser discente do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia (PPGFITO) ou do Programa de Pós-Graduação de Manejo de Solo e Água (PPGMSA), regularmente matriculado(a) dentro do prazo regimental de formação (24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado).

2.1.2. Para concorrer ao presente edital, o(a) proponente deverá estar adimplente junto à UFERSA em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em editais anteriores.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS, BENEFÍCIOS E DESPESAS

3.1. O total de recursos financeiros é de 90.000 R\$ oriundos da PROPPG, ARI e do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PAPG) relativos ao PPGFITO e ao PPGMSA, destinados a proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento científico nos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu.

3.2. Serão concedidas 6 (seis) cotas de bolsa no valor de 15.000 R\$, sendo 3 (três) para o PPGFITO e 3 (três) para o PPGMSA;



3.3. No caso em que o máximo de 3 (três) cotas em um programa não for atingida, o valor disponível poderá ser distribuído para um segundo programa.

3.4. As despesas deste edital envolvem:

a) **Despesas de custeio:** no caso deste edital, são as despesas destinados ao desenvolvimento do plano de trabalho e manutenção do estudante no local de intercâmbio;

b) **Auxílio Deslocamento:** destinado a contribuir com as despesas de aquisição de bilhetes aéreos, terrestres e ferroviários, de ida e volta, em classe econômica e tarifa promocional, a ser pago na moeda do país de origem do estudante de pós-graduação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A solicitação deverá ser enviada por formulário eletrônico (<https://forms.gle/HQvZu3pKv8bW1oMbA>) em um único arquivo em PDF, com capacidade máxima de 1 GB, com os seguintes documentos:

I – Formulário de solicitação (Anexo I);

II – Plano de trabalho (Anexo II);

II – Planilha de Pontuação (Anexo III);

III – Histórico escolar atualizado retirado do SIGAA-UFERSA;

IV – Carta de aceite ou convite devidamente datada e assinada pelo(a) professor(a) supervisor(a)/orientador(a) em papel timbrado da instituição do exterior.

5.2. Nenhuma documentação poderá ser juntada após o período de envio das solicitações.

5.3. Os discentes deverão ter e-mails institucionais para acessar o formulário eletrônico e solicitar a inscrição.

5.4. Os Programas de Pós-graduação e a PROPPG não se responsabilizam por eventuais problemas de ordem técnica que impeçam a inscrição do solicitante.

5.6. Caso seja detectada e comprovada fraude no preenchimento ou apresentação de documentos, o proponente perderá o direito de concorrer, neste edital e em outros publicados pela PROPPG, até a conclusão de seu curso.



6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. As solicitações serão avaliadas pela coordenação de cada Programa de Pós-graduação.

6.2. As solicitações serão avaliadas em duas etapas:

6.2.1. Análise documental: a primeira etapa é eliminatória e consistirá na avaliação da conformidade da documentação aos termos do edital. Propostas com documentação incompleta ou errada serão desclassificadas e não seguirão para a etapa posterior.

6.2.2. Avaliação de Mérito: a segunda etapa consistirá na avaliação do mérito da proposta conforme a planilha de pontuação (Anexo III).

6.3. As solicitações para instituições que possuem convênio com a UFERSA, terão prioridade.

6.4. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate na seguinte ordem de prioridade:

- i. Maior pontuação do plano de trabalho;
- ii. Maior rendimento acadêmico;
- iii. Maior tempo de trabalho na UFERSA.

6.5. Cada orientador do Programa de Pós-graduação só poderá ser contemplado com um único bolsista. Todavia, em caso de não existir candidatos contemplados para outros orientadores, o programa pode designar um segundo bolsista para o mesmo orientador.

6.6. Na ocorrência de desistência ou impossibilidade de participação de contemplado(s) por quaisquer motivos, a coordenação do Programa de Pós-graduação poderá convocar proponente(s) subsequente(s) conforme o ranqueamento definido no processo seletivo.

7. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital	07/10/2022
Inscrição	07/10/2022 a 18/10/2022
Resultado Preliminar	21/10/2022
Interposição de Recurso	24/10/2022 a 25/10/2022
Resultado final	Até 27/10/2022



8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PERÍODO RECURSAL

8.1. Os resultados serão publicados nas páginas da PROPPG (<https://proppg.ufersa.edu.br/>) e dos Programas de Pós-graduação, além de enviados por e-mail para os solicitantes.

8.2. Os solicitantes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte a data de publicação do resultado preliminar para interposição de recurso.

8.3. Para interposição de recurso, deverá ser utilizando o Anexo IV. Após preenchido, o referido anexo e toda documentação que auxilie a fundamentação da contestação devem ser enviados em arquivo único (em PDF) pelo formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/f7hiLj95AXT65UH99>.

9. DO REPASSE DOS RECURSOS

9.1. Para o recebimento dos recursos, o(a) beneficiário(a) deverá assinar o termo de compromisso disponibilizado pela PROPPG e enviá-lo via formulário eletrônico (<https://forms.gle/mmdT3DWRoWkFQqXLA>).

9.2. O pagamento será creditado na conta bancária informada pelo beneficiário no formulário eletrônico no momento da inscrição. A efetivação do pagamento é feita pela divisão financeira da Pró-reitoria de Planejamento, dependendo do repasse financeiro por parte do Ministério da Educação (MEC).

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas dos recursos recebidos será feita até 15 dias após o retorno do intercâmbio pelo formulário eletrônico (<https://forms.gle/z7LeeV7xhCwB87LG8>).

10.2. Para a prestação de contas, deverão ser enviados os seguintes documentos em um único arquivo PDF:

I – Relatório de Atividades assinado pelo orientador, orientador e supervisor no exterior (Anexo V);

II – Bilhetes de embarque aéreo (ida e volta) ;

III - Bilhetes de embarque terrestre (em caso de deslocamento terrestre até a unidade na qual fará o intercâmbio ou estágio) ;



10.3. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou áreas apagadas que prejudiquem a clareza do conteúdo.

10.4. As cópias originais dos documentos deverão ser arquivadas durante um período de 5 anos, já que estas poderão ser solicitadas pela UFRSA a qualquer momento durante o período de guarda previsto.

10.5. O(A) discente deverá devolver os recursos não utilizados mediante **Guia de Recolhimento da União (GRU)** ([Link: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)), no período destinado à prestação de contas conforme o subitem 9.1.

11. DOS ANEXOS

11.1. Os anexos abaixo descritos são partes integrante deste edital:

- a) Anexo I - Formulário de solicitação;
- b) Anexo II - Plano de trabalho;
- c) Anexo III – Planilha de Pontuação;
- c) Anexo IV – Interposição de recurso;
- d) Anexo V – Relatório de atividades;
- g) Anexo VI – Folha de Parecer do PPG (para Inscrição ou interposição de recurso).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação do Programa de Pós-graduação.

12.2. São de responsabilidade do proponente, o acompanhamento do cronograma deste edital, desde a inscrição até o resultado, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos e as informações autorais declaradas.

12.3. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFRSA, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4. O estudante proponente ficará obrigado a restituir à UFRSA os recursos de apoio financeiro ao pesquisador, sem prejuízo de outras sanções, caso a execução do plano de trabalho não seja conduzida conforme pactuado neste edital.



13. DOS CONTATOS E INFORMAÇÕES

13.1. Em caso de dúvidas quanto ao processo seletivo, enviar e-mail para (proppg.dpi@ufersa.edu.br), informando no objeto “DÚVIDAS EDITAL 44/2022”.

Liz Carolina da Silva Lagos Cortes Assis
Pró-reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-graduação





FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO (ANEXO I)

IDENTIFICAÇÃO	
NOME:	
MATRÍCULA:	
ORIENTADOR:	
PREVISÃO DE DEFESA:	
CPF:	
TELEFONE:	E-mail:
CONCORDÂNCIAS (Assinaturas)	
DISCENTE:	
ORIENTADOR:	
COORDENADOR DO PROGRAMA:	
LOCAL E DATA	
LOCAL:	
DATA: / /	



PLANO DE TRABALHO (ANEXO II)

DADOS DO INTERCÂMBIO
OBJETIVO GERAL:
JUSTIFICATIVA:
PERÍODO DE INTERCÂMBIO NO EXTERIOR:
INSTITUIÇÃO:
PAÍS:
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS





PLANILHA DE PONTUAÇÃO (ANEXO III)

INFORMAÇÕES

NOME:

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO:

Grupo 1: Coeficiente de rendimento (CR)

Faixas	Pontuação	Pontuação estimada	Comprovação
CR \geq 9,0	50,0		Histórico escolar
8,0 \leq CR<9,0	30,0		
7,0 \leq CR<8,0	10,0		
Total (Grupo 1)			

Grupo 2: Publicação em periódicos

FI	Pontuação	Pontuação estimada	Comprovação
FI \geq 2,0 (ou A1/A2)	40,0		Cópia (1ª página do artigo) ATENÇÃO: Considerar UMA ÚNICA área da Capes na qual seus artigos deverão ser avaliados. Qualis (2013-2016)
1,0 \leq FI<2,0 (ou B1)	30,0		
0,01 \leq FI<1,0 (ou B2)	20,0		
B3, B4, B5	5,0		
Total (Grupo 2)			

Grupo 3: Trabalhos em Eventos

Trabalho em eventos	Pontuação	Pontuação estimada	Comprovação
Trabalho (Evento científico internacional)	4,0		Cópia do trabalho + capa dos anais do evento.
Trabalho (Evento científico nacional)	2,0		
Trabalho (Evento científico regional/local)	1,0		
Total (Grupo 3)			

Grupo 4: Autoria de livro ou de Capítulo de livro técnico na área

Faixas	Pontuação	Pontuação estimada	Comprovação
Livro completo (com ISBN)	10,0		Cópia da capa do livro e primeira pág. do referido capítulo e ficha catalográfica.
Capítulo de livro (Em que não se enquadre como Organizador/a ou autor/a (com ISBN)	4,0		
Total (Grupo 4)			

Grupos

Pontuação estimada

Grupo 1: Coeficiente de rendimento (CR)

Grupo 2: Publicação em periódicos

Grupo 3: Trabalhos em Eventos

Grupo 4: Autoria de livro ou de Capítulo de livro técnico na área

PONTUAÇÃO TOTAL

Não é necessário apresentar a documentação agora. * *Considerar a Área de Avaliação presente no **Qualis Capes** vigente na publicação do edital (Qualis Capes 2013-2016). **Exemplo:** Área de Avaliação: Matemática / Probabilidade e Estatística. - **Link Eletrônico Qualis-Capes:** <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>



INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (ANEXO IV)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO RECURSO

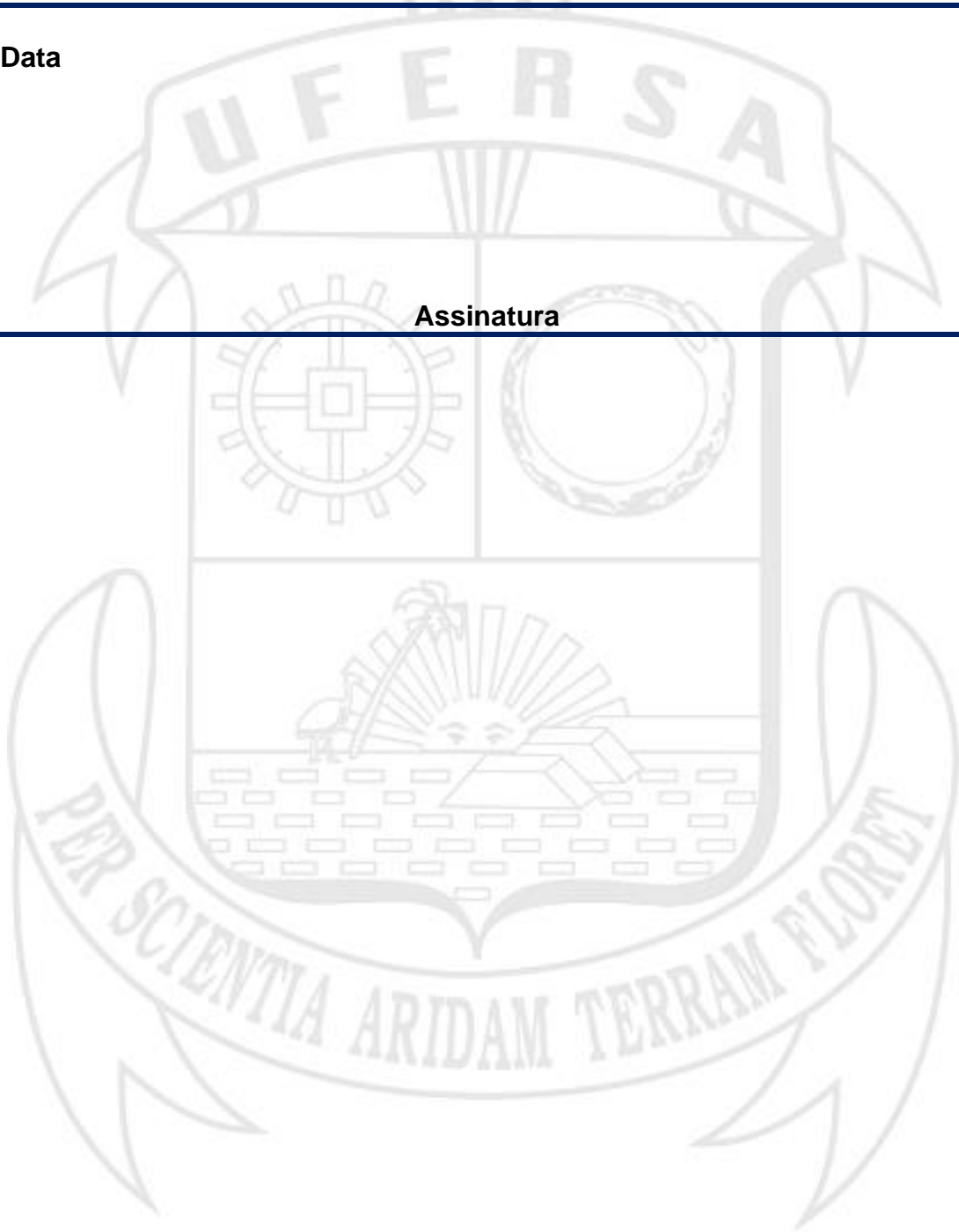
Nome:

RECURSO

Redação do recurso

Local, Data

Assinatura

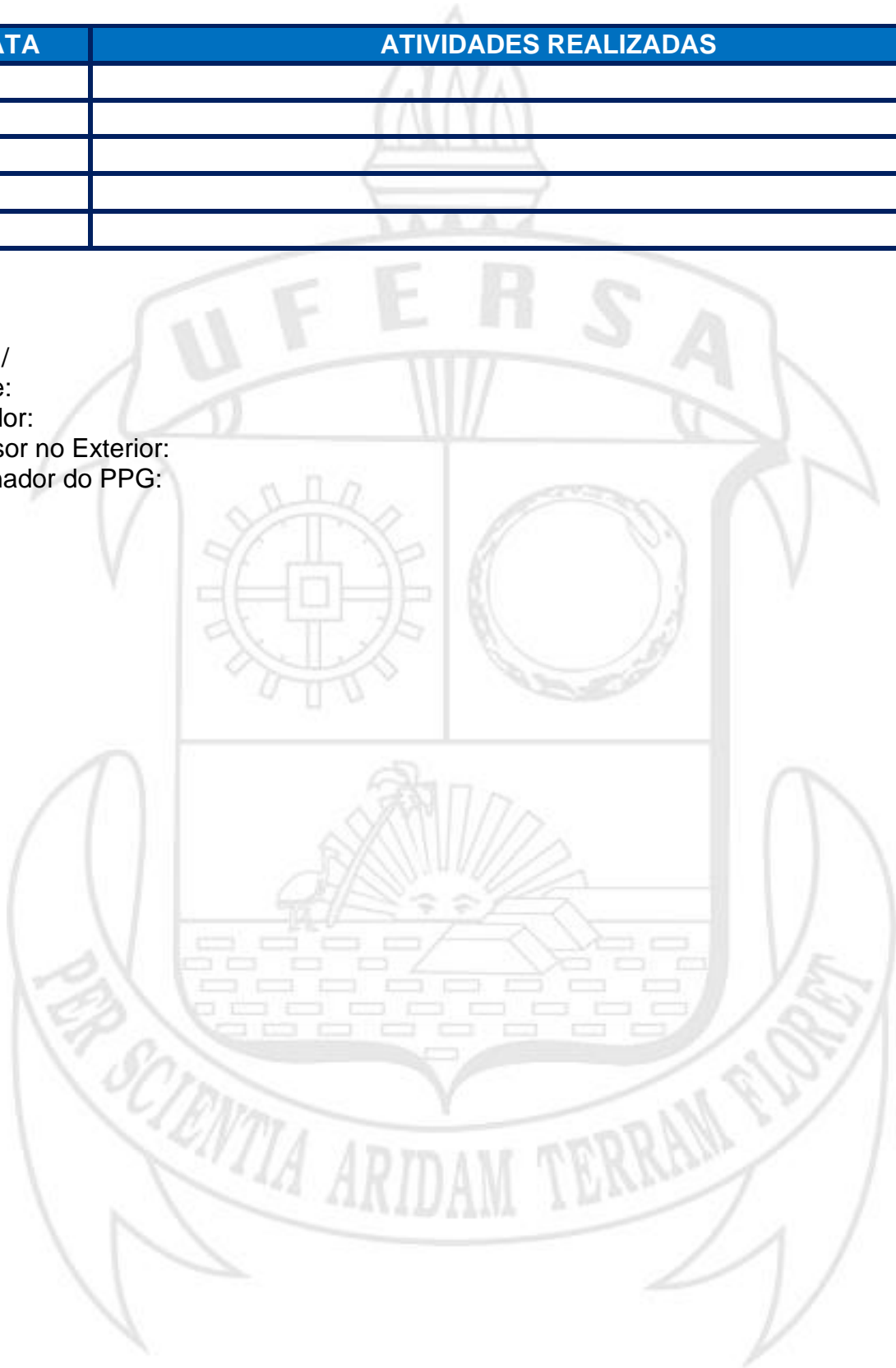




RELATÓRIO DE ATIVIDADES (ANEXO V)

DATA	ATIVIDADES REALIZADAS

Data: / /
Discente:
Orientador:
Supervisor no Exterior:
Coordenador do PPG:





PARECER DA COORDENAÇÃO DO PPG (ANEXO VI)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO RECURSO

Nome:

Programa:

PARECER

Redação do Parecer

Local, Data

Assinatura